



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.599/2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.241.650,72 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) na forma em que especifica abaixo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.241.650,72 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990101 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas entidades - Principal da fonte 7060 - Transferências Voluntárias Estaduais - Demais Convênios - Receita Capital nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1527 de 26 de junho de 2024, que sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 3002 - MOBILIDADE URBANA - REVITALIZAÇÃO PONTOS DE ONIBUS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1110	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PARADAS DE PASSAGEIROS				R\$ 1.241.650,72	07060 - Transferências Voluntárias Estaduais - Demais Convênios - Receita Capital

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1389 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
Programa:	3002 - MOBILIDADE URBANA - REVITALIZAÇÃO PONTOS DE ONIBUS		
Ação:	1110 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PARADAS DE PASSAGEIROS		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	07060 - Transferências Voluntárias Estaduais - Demais Convênios - Receita Capital		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
Valor Total do Programa		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Unidade Orçamentária: 11.002

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Funcional Programática: 11.002.0026.0452.3002.1110

Projeto: MODERNIZAR AS PARADAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Elemento de Despesa

Fonte de Recurso

Valor

4490510000 - Obras e instalações

07060 - Transferências Voluntárias Estaduais - Demais Convênios - Receita Capital
R\$ 1.241.650,72

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.241.650,72

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2025

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos